



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
011/2019 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A (CENTRO DE
PESQUISAS,
PRODUTOS
QUÍMICOS E
BIOLÓGICOS), E
A EMPRESA
TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO
LTDA QUE TEM
POR OBJETIVO
A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, representada neste ato por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, domiciliado na Rua João Flores, nº 300, São Jorge, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.410-473, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2019** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/330/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N° 011/2019**, relativo à prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, **ou até que seja formalizado o Instrumento Contratual oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preços 0006/2023/210100-01 da SEPLAG**, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **15/01/2024 à 14/07/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 55.395,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, em parcelas quinzenais considerando as quantidades e valores dos itens faturados devendo ser aplicado o valor percentual da taxa administrativa de -1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento de desconto), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 55.395,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o **CONTRATO** o valor de **R\$ 447.425,36 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **15/01/2024 à 14/07/2024**, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de janeiro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice Presidente

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

VITOR FLORES DE DEUS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. THAMIRIS GUIMARAES VIANA ECKHARDT

Niterói, 09 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 10/01/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Analista**, em 10/01/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 11/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 11/01/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66574581** e o código CRC **07B1BFC7**.

Referência: Processo nº E-08/005/330/2019

SEI nº 66574581

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: